LEI COMPLEMENTAR N°. 052
DE 29 DE ABRIL DE 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, NOS TERMOS DO ARTIGO 9°, III, E 25, II, LETRA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ARTIGO 5°, I. LETRA "C", 1, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1° - Fica extinto do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de Assessor Jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar n° 38/2007, de 20 de novembro de 2007.

Artigo 2° - É criado um cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Itapuí, de livre nomeação e exoneração, para assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As demais atribuições ao cargo descrito no "caput" do presente artigo, serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo

parte integrante da mesma, respeitando o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94.

Artigo 3º - Fica estabelecida a referência 19 para os fins de vencimentos para o cargo de que trata o artigo 2º desta Lei, de acordo com a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais vigente, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos, Quadro de Pessoal, Regime de Previdência e dá outras providências.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei Complementar correção por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Projeto de Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE ABRIL DE 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

7